CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO ARRIFANENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009,de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
c. Promover a diversidade desportiva;
d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
f. Promover a inclusão e a integração social;
g. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
h. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
i. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
    a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
    d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
    e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
    f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 04 de dezembro de 2017, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE DESPORTIVO ARRIFANENSE, agremiação desportiva com sede na Rua Amadeu J. Gonçalves, apartado 1138, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501992570, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Santos Oliveira, pelo seu Vice-Presidente, Valdemar Sousa Ferreira e pelo seu Tesoureiro, André Manuel Moreira Lopes Valente, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDA.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDA para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CDA, para a manutenção de campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva natural;
b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do CDA, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;

c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;

d) Sustentação da capacidade formativa do clube;

e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;

f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;

g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CDA, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 15400€ (quinze mil e quatrocentos euros);
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo, em prestações, da seguinte forma:
   - Fevereiro, junho, novembro – 2.200,00€;
   - Março, abril, maio, julho, agosto, setembro, outubro, dezembro - 1.100,00€.
3. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 2, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competência delegada em matéria de administração e finanças.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDA compromete-se a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDA;

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o

presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDA confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CDA não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDA, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2018 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;

c) Por causa não imputável ao/ à CDA, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDA, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2018/118, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 29 de janeiro de 2018.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 16 de Fevereiro de 2018

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ Clube Desportivo Arrifanense

(Manuel Santos Oliveira)
Presidente da Direção

(Valdemar Sousa Ferreira)
Vice-Presidente

(André Manuel Moreira Lopes Valente)
Tesoureiro

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Clube Desportivo Arrifanense

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 6 — Apoio a equipamentos desportivos
b) Manutenção de campos de jogos de relva natural – Ano civil 2018

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

O Clube Desportivo Arrifanense propõe-se a ser um agente ativo e potenciador na formação de atletas e seres humanos, como o tem feito nos últimos 95 anos, e a sua integração na equipa sénior, facto que já acontece, tendo uma equipa formada por 70% de jovens da formação do clube.
Considerando a atual evolução iminente da prática do futebol nos escalões de formação como desporto de massas sempre com o cuidado de gerir a integridade física dos atletas, impõe-se que as condições funcionais de potenciar e melhorar as capacidades desportivas sejam objetivo de primeira linha no trabalho desempenhado pelos agentes representantes do Clube Desportivo Arrifanense.
Os potenciais utilizadores do relvado natural são fundamentalmente todos aqueles que reconhecem o futebol como atividade desportiva boa para a manutenção de uma excelente condição física.
Extrema importância possuir um relvado natural em boas condições visto que o mesmo é utilizado pelos diferentes escalões de formação, transversal ao clube desde os escalões de veteranos até aos escalões de petizes - sub-7.
Dado crescendo de atletas que representam o Clube as infra estruturas disponibilizadas pelo mesmo servem a todo o seu nível ocupacional quer de treino quer de espaço visando que o campo de relva natural seja um dos mais utilizados, durante a época, para que os atletas consigam evoluir e tirar o devido partido das vantagens que o mesmo proporciona.
Vários são os jogos/competições realizadas durante a época neste recinto o que provoca uma carga de utilização elevada obrigando a que o mesmo tenha os devidos tratamentos para se manter em bom estado para a prática desportiva do futebol.
Torneio de sub-9, jogos oficiais paras a competições distritais de vários escalões de formação e sénior são aqui realizadas durante a época.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Nº DE EQUIPAS A DISPUTAR PROVAS NACIONAIS NA PRESENTE ÉPOCA	0
Nº DE CAMPOS COM PISO DE RELVA NATURAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL DE 11	1
Nº DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS DE FORMAÇÃO NA PRESENTE ÉPOCA (TRAQUINAS A, BENJAMINS A e B, INFANTIS A e B, INICIADOS, JUVENIS E JUNIORES)	11
PARTICIPAÇÃO EM INICIATIVAS MUNICIPAIS	1

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

É de extrema importância o apoio financeiro para manter um campo de relva natural em boas condições para a prática do futebol, visto que o mesmo é utilizado por vários escalões de futebol formação. A manutenção de um relvado natural é uma das despesas fixas mais elevadas a nível financeiro, visto envolver várias fases de tratamento, pessoal, máquinas, entre outras.
Com a crescente procura e angariação de novos atletas, política adotada pelo Clube que tem dado os seus frutos, de forma positiva nesta época de 2016/17 e para ir ao encontro da satisfação de todos os atletas que além de potenciarem as suas capacidades e vontades requerem que os resultados culminem em jogos de competição fazendo com que o Clube, nos escalões de Iniciados e Juvenis, inscrevesse 2 equipas que disputam os respetivos campeonatos distritais. Por isto, cada vez mais fica demonstrado que os apoios nomeadamente, neste âmbito criam as condições ao nível das infra estruturas que permitem prestar um serviço de boa qualidade e de satisfação do seus intervenientes. Este equipamento campo de futebol em relva natural torna-se por isso uma necessidade.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

A concretização deste projeto representará um forte estímulo para a atividade desempenhada pelo Clube, não só na vertente desportiva e competitiva, mas também ao nível do papel social que o Clube Desportivo Arrifanense desempenha na comunidade em que se insere.
Por esse motivo, a Direção do Clube Desportivo Arrifanense deposita neste projeto a prossecução de alguns objetivos específicos, tais como:
- Potenciar o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do Clube Desportivo Arrifanense;
- Alargar o raio de recrutamento de atletas para Gestão de Futebol Formação do Clube, já que passando a dispor destas condições de excelência jovens atletas oriundos de freguesias e concelhos irão manifestar a sua intenção de representarem o Clube Desportivo Arrifanense.

A concretização desta intervenção responde afirmativamente aos desígnios nacionais em matéria de Coesão Territorial e Social, dado que:
- Contribui para o desenvolvimento urbano local;
- Promove o desenvolvimento e o equilíbrio entre a procura e a oferta de equipamentos e instalações desportivas locais;
- Corrige a escassez de infraestruturas desportivas locais;
- Promove o acesso da população à prática desportiva, minorando a falta de hábitos desportivos da população, incentivando hábitos de prática e continuidade desportivas;
- Promove e desenvolve a atividade física e o desporto enquanto valor de melhoria de qualidade de vida da população local;
- Aumenta a quantidade e a qualidade da oferta de condições de treino e formação desportiva;
- Promove o desenvolvimento do rendimento desportivo;
- Contribui para o desenvolvimento da igualdade de oportunidades;
- Contribui para a inclusão e integração social.

PREVISÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE RELVA NATURAL E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

			DESPESAS EFETUADAS
DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE RELVA NATURAL	Técnico de Manutenção de Relva	€	7.200,00
	Máquinas	€	1.000,00
	Produtos para Tratamentos e manutenção	€	5.500,00
	Areia	€	2.200,00
		€	
		€	
	TOTAL	€	15.900,00

			RECEITA
RECEITAS:		€	
		€	
		€	
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	15.400,00
	TOTAL	€	15.400,00

ANO CIVIL	2018

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Não recebemos qualquer comparticipação financeira de outra entidade para manutenção de relva. É de extrema importância a verba a que nos candidatamos para mantermos o relvado natural em boas condições para a prática da modalidade.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não existe.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não existe.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano Civil 2018

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- [ ] DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO ONDE CONSTE O Nº DE EQUIPAS A DISPUTAR CAMPEONATOS NACIONAIS NA PRESENTE ÉPOCA.
- [x] DECLARAÇÃO DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO ONDE CONSTE O Nº DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS NA PRESENTE ÉPOCA.
- [x] DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO Manuel Santos Oliveira

DATA 11 / 12 / 2017

Gmail

cdarrifanense cda <cdarrifanense@gmail.com>

RE: Declaração

1 mensagem

Jogos <jogos@afaveiro.pt> 11 de dezembro de 2017 às 14:04
Para: cdarrifanense cda <cdarrifanense@gmail.com>

Ex.mos Senhores

Os nossos cumprimentos

Tomamos em boa conta ao vosso e-mail ao qual respondemos:

1 Equipa no CD juniores II Divisão

Renovando os nossos cumprimentos

ORGANIZAÇÃO DE JOGOS

Filipe Fangueiro

Associação de Futebol de Aveiro

Estrada Nacional 109 |Quinta do Simão – Esgueira

3801-859 Aveiro

Telefone: +351 234 305 205 | Fax: +351 234 305 206

http://www.afaveiro.pt

AFA MAGAZINE

Este e-mail poderá conter informação restrita ou confidencial.Caso a receba por engano agradecemos que nos informe e proceda à eliminação da mesma, sem cópia ou revelação do seu conteúdo ou de ficheiros contidos na mesma a terceiros.

This e-mail may contain privileged or confidential information.If you have receveid it by mistake please let us know and delete the message without copying or disclosing it to any other person.

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de	2018	
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Classificação Funcional	2.5.2.4. 01	Associativismo desportivo PAD_Medida 6_ Apoio a Equipamentos Desportivos
N.º Rubrica do Plano	2018 A 59	

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	138.600,00	138.600,00	138.600,00	138.600,00	
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	138.600,00	138.600,00	138.600,00	138.600,00	
5	Encargos Assumidos (a)	61.600,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	77.000,00	138.600,00	138.600,00	138.600,00	
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	15.400,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	61.600,00	138.600,00	138.600,00	138.600,00	

Data: 2018/01/19 Numero de lançamento no diário do orçamento: 3354

Documento n.º 2018/259, Compromisso n.º 2018/118 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO MEDIDA 6 - APOIO A EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE JOGOS DE RELVA NATURAL - CLUBE DESPORTIVO ARRIFANENSE
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1512 do diário dos fundos disponíveis.